



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 15/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 442/2016.**

A presente propositura, de autoria do Nobre Vereador George Hato, altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo o dia do Kenko Taissô. Institui no Calendário de Eventos da cidade de São Paulo o dia do Kenko Taissô a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio. O Kenko Taissô é uma ginástica, trazida da cultura japonesa, que alia a busca por uma vida saudável através da prática de exercícios aeróbicos, alongamentos, estimulação, recreação, articulação, prevenção de queda e ginástica de expressão. Orientada ao som de músicas, segundo a mestra Toshie Kawazoe, "é uma ginástica que se apoia no tripé corpo, alma e cérebro". A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa exarou parecer pela Legalidade nos termos de substitutivo para adequação jurídica.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo Favorável o parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões Reunidas, 22/02/17

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Claudio Fonseca (PPS)

Aline Cardoso (PSDB)

George Hato (PMDB)

Toninho Vespoli (PSOL)

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Rodrigo Gomes (PHS)

Rodrigo Goulart (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2017, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).